



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Locação de veículo de carga com condutor, ajudantes e quilometragem livre em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

**1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Não será aplicada preferência de contratação especificada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 pois o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido naquele ordenamento e, não será aplicada as cotas pois o fracionamento torna-se inviável e desvantajoso para a administração. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MÉDIA ESTIMADA MENSAL	TOTAL ESTIMADO – 12 MESES.
1	SERVIÇO	12	R\$ 14.808,44	R\$ 177.701,28

**1.2.1.** O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 177.701,28 (cento e setenta e sete mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos)** cujo valor médio consta de mapa de apuração de preços captados por empresas do ramo, pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, como preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.3. Da especificação mínima do veículo:** Caminhão baú, com capacidade de carga de 8.000 quilos, (baú: Material em alumínio, 9 metros de comprimento por 2,6 de largura e 2.6 metros de altura). O veículo deverá possuir instalada câmeras de ré, tacógrafo, equipamentos de rastreamento.

**1.3.1.** Toda e qualquer manutenção no veículo será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como apresentar, no ato da contratação, o veículo devidamente equipado, conforme especificado no **subitem 1.3** e com toda a documentação em plena validade, assim como o comprovante de seguro do veículo contra roubo, furto e terceiros;

**1.3.2.** O veículo também deverá estar devidamente licenciado em todos os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

**1.3.3.** A contratada deverá apresentar o comprovante de seguro de vida do motorista que conduzirá o veículo, devendo esse seguro ser o mais completo do mercado.

**1.3.4.** O veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Catalão todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, podendo ser convocado a qualquer hora do dia ou da noite para realizar viagens no perímetro urbano, na zona rural/Distritos ou para outras cidades/Estados.

**1.3.5.** Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e trabalhistas do motorista, devendo comprovar, juntamente com a Nota fiscal dos serviços (mensal) o recolhimento de

tais obrigações junto aos órgãos de fiscalização e controle.

**1.3.6.** Poderá ser exigido da contratada, a depender do trajeto e da distância a ser percorrida, que esta disponibilize mais de um motorista, sendo que tais despesas também serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos e obrigações e tal acréscimo.

**1.3.7.** Os custos com o abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratante, devendo a contratada manter em dia e rigorosamente, a manutenção mecânica, elétrica e hidráulica do veículo, além da limpeza e conservação externa e interna no mesmo.

**1.3.8.** Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa com multas e infrações cometidas pelo condutor, inclusive custos com pedágios, caso o veículo tenha que se deslocar em rodovias que possuem tal cobrança, assim como gastos com hospedagem, alimentação e estacionamento do veículo em caso de viagens de longa distâncias.

**1.3.9.** A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual para seus colaboradores, como uniformes e calçados aptos para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como crachá de identificação com foto e dados pessoais.

**1.3.10.** A contratada deverá disponibilizar cintas, cordas e demais itens para acondicionar as mercadorias dentro do baú, evitando acidentes e avarias nos itens que serão transportados.

**1.3.11.** A contratada deverá disponibilizar para trabalhar junto com o motorista, outros dois ajudantes, funcionários aptos para auxiliar na movimentação de cargas dentro e fora do veículo.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O veículo descrito neste termo será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o transporte de materiais administrativos e demais mercadorias para todas as unidades, incluindo aquelas localizadas no Distritos de Santo Antônio e de Pires Belos, além das localizadas na zona rural de catalão.

O veículo também poderá ser convocado para a realização de viagens a outras cidades/Estados para o transporte de itens de interesse da Secretaria Municipal de Educação ou de suas unidades.

Justifica-se tal contratação pela ausência desse tipo de veículo na frota da Secretaria Municipal de Educação de Catalão e sua primordial função para o desempenho das atividades desta Secretaria e para o apoio a todas as unidades localizadas no perímetro urbano e também nos Distritos e na Zona Rural e, após a realização do certame no dia 22 de fevereiro de 2022 (PP 013/2022) verificou-se a necessidade de contratação de outro veículo para suplementar e atender a real necessidade da Secretaria.

Devido a necessidade de absoluto controle dos trajetos, faz-se necessária que o veículo possua todos os equipamentos de rastreamento e monitoramento, para que, em eventual situação, a Secretaria tenha acesso aos trajetos do veículo.



### **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, SUAS CONDIÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O veículo deverá permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro lugar por ela designado, disponibilização de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, devendo a contratada atender os chamados imediatamente, através de contato telefônico ou outro meio indicado pela contratante.

**3.2.** O veículo deverá possuir seguro total, estar devidamente licenciado, sempre disponível em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato diariamente.

**3.3.** Deverão sempre acompanhar o veículo, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

**3.4.** Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo e da carga que estiver transportando, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos colaboradores, principalmente quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.

**3.5.** Em caso de acidentes ou panes no veículo, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista, dos passageiros e da carga transportada até o seu destino final.

**3.6.** O veículo deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

**3.7.** O veículo abastecerá em local indicado pela contratante, devendo, diariamente, apresentar o consumo do veículo e a quilometragem percorrida, assim como os destinos, horários e o responsável pela ordem de saída.

**3.8.** A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**3.9.** Não será permitido a subcontratação dos serviços ora licitados.

### **4. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao setor de contratos, os seguintes documentos atualizados:



- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 4.1.7. Cópia do documento do veículo, com licenciamento vigente;
- 4.1.8. Cópia dos documentos pessoais e da CNH do motorista responsável pela condução do veículo, assim como comprovante de endereço e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca de seu domicílio e em âmbito estadual;
- 4.1.9. Cópia das apólices de seguros obrigatórias e indicadas neste documento referencial.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**5.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**5.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**5.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **5.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **6. DO RECEBIMENTO:**

**6.1.** Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A disponibilização do veículo deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.



7.2. A Secretária Municipal de Educação à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e o veículo em desacordo com o estipulado neste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Disponibilizar o veículo, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**



---

**13.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 10 de março de 2022.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**

Secretário Municipal de Educação de Catalão.

**Decreto nº 07 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.

(original assinado)

**Kelly Cristina Fonseca Soares.**

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Diretora do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

**Decreto nº 58 de 04 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.

(original assinado)